



PROJETO DE LEI Nº 14 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

PROTOCOLO GERAL

Livro 02

Nº 14 Fls 202 Pl 09 nº 42

Entrada em: 15/02/2024

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE FAGUNDES VARELA A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE CULTURAL E RECREATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Fagundes Varela autorizado a realizar parceria para a concessão de auxílio financeiro em favor de BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE CULTURAL E RECREATIVO inscrito no CNPJ sob nº 08.102.737/0001-27, destinado a promover e fortalecer o esporte, proporcionando para os jovens participantes do nosso Município uma oportunidade de integração, aprimorando o futebol, fortalecendo a integração e a educação através do esporte, além de proporcionar aos munícipes uma forma de lazer envolvendo toda a família.

Parágrafo Único. A parceria autorizada pela presente lei se dará através da celebração de Termo de Colaboração e reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores.

Art. 2º. O valor do repasse anual totalizará a importância de até R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

§1º A comprovação se dará através da apresentação pela entidade parceira de documentação oficial apta e hábil a demonstrar as despesas efetivamente realizadas com o desenvolvimento do Projeto Super-Ação.

§2º A subvenção mensal destina-se a auxiliar no pagamento das despesas mensais necessárias para pagamento dos profissionais que atuarão no Projeto Super-Ação, bem como custeio dos materiais necessários.

§3º O Termo de Colaboração ora autorizado vigorará até a data de 31/12/2024, podendo ser suspenso de forma unilateral e automaticamente em caso de interrupção e/ou paralisação das aulas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Art. 3º. Para celebração do termo de colaboração, a entidade parceira deverá atender aos seguintes requisitos:

I – ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, cultural e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, nos termos do Art. 33, caput, inciso I, e Art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014;

II – realizar a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme prevê o Art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014;

III – possuir, no momento da aceitação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV – possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V – apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

VI – apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

VII – comprovar que funciona endereço por meio de declaração da Presidência ou cópia de documento hábil;

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei e, por conseguinte, do Termo de Colaboração a ser firmado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.03.27.812.0180.2.161 Projeto Super-Ação
3.3.50.41.00.00.00 Contribuições

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Fagundes Varela, 16 de fevereiro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: NELTON CARLOS CONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/9B33-02E4-3BFB-16FD> e informe o código 9B33-02E4-3BFB-16FD





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 14 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Vimos, através do presente Projeto de Lei, buscar autorização para celebração do Termo de Cooperação com BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE CULTURAL E RECREATIVO.

A parceria será realizada nos moldes da Lei Federal nº 13.019 e com base no Termo de Colaboração a ser firmado com a entidade parceira, observado o plano de trabalho e cronograma de desembolso.

Faz-se nítido o interesse público em auxiliar, através de recursos financeiros, o pagamento dos profissionais que atuarão no Projeto Super-Ação, bem como custeio dos materiais necessários, atendendo as modalidades de futsal e futebol de campo para crianças e jovens de até 17 anos, voleibol feminino para crianças e jovens, câmbio para adultos e futsal feminino para equipe adulta.

O Plano de Trabalho com a descrição das atividades e o cronograma de desembolso e execução de metas encontra-se anexo a este Projeto de Lei.

Deste modo, remete-se o presente Projeto de Lei que **autoriza o Poder Executivo de Fagundes Varela a celebrar Termo de Colaboração com Botafogo Futebol Clube Cultural e Recreativo.**

Pelas considerações acima, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, solicitando que seja o mesmo analisado, votado e aprovado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 16 de fevereiro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B33-02E4-3BFB-16FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELTON CARLOS CONTE (CPF 530.XXX.XXX-72) em 15/02/2024 13:35:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/9B33-02E4-3BFB-16FD>



**BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE CULTURAL E
RECREATIVO**

**CNPJ nº 08.102.737/0001-27 – Fone: (54) 9973-5404
95.333-000 – FAGUNDES VARELA - RS**

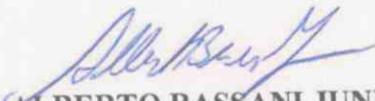
PROPOSTA

Ao Senhor Prefeito Municipal
Nelton Carlos Conte

Pelo presente apresentamos a proposta do **BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE CULTURAL E RECREATIVO**, inscrita no CNPJ nº 08.102.737/0001-27, com sede na Rua Aquiles de Resende, nº 15, Centro em Fagundes Varela/RS, representada neste ato pelo presidente ALBERTO BASSANI JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 1066025543, inscrito no CPF sob o nº 989.900.040-04, residente e domiciliado na Rua Albino Razzera, nº 115, Centro, na cidade de Fagundes Varela/RS para celebração de parceria com o Município de Fagundes Varela. Também citamos que ao longo do ano, teremos algumas competições da qual solicitaremos transporte para deslocamento dos grupos, nos colocamos à disposição para conversarmos e juntos decidirmos quantas saídas poderemos realizar com o aporte da prefeitura.

O detalhamento desta proposta, encontra-se descrito no plano de trabalho em anexo.

Fagundes Varela, 05 de fevereiro de 2024.


ALBERTO BASSANI JUNIOR

Presidente

BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE CULTURAL E RECREATIVO - RS

DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

Hoje o projeto tem a participação aproximada aos 250 alunos, de ambos os sexos, desde os 6 anos de idade, não tendo limite de idade em função do Câmbio, modalidade de vôlei adaptado para que se possa atender todas faixas etárias, cobrindo uma lacuna prévia do município, onde se limitava aos 17 anos a participação. Atendemos as crianças que não tem contra turno, em turmas divididas pelos 5 dias da semana, através do futsal, vôlei e agora futebol. Além do treinamento esportivo, das atividades sociais e recreativas desenvolvidas de maneira regular, estamos também participando de campeonatos, torneios, integrações com diferentes municípios do Rio Grande do Sul, inclusive tendo organizado pela TERCEIRA vez em 2024 um torneio sediado em nosso município com alcance de mais de 30 equipes. Importante salientar, além de incentivarmos as práticas esportivas, promovemos integração entre famílias, professores e comunidades de nosso município e também outros de nosso estado, formando círculos de parcerias. Vale ressaltar a manutenção do grupo de trabalho, ao qual obtivemos um satisfatório desempenho em 2023.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

Atender a todas faixas etárias do município a partir dos 6 anos de idade, sem limite, através das modalidades, não tendo distinção por classe social, credo ou raça, assim possibilitando e facilitando o acesso ao projeto, proporcionando práticas esportivas, educativas, sociais, e assim, uma melhor qualidade de vida.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

METAS	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO	
			UNI/QUANT	Início	Término
1	1	Contratação de profissionais para prestação de serviços	1	01/03/2024	21/12/2024

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

META	AÇÕES	
	1	Contratação de profissionais para prestação de serviço

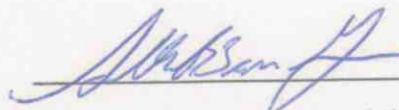
5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE CULTURAL E RECREATIVO
Fagundes Varela – RS
CNPJ: 08.102.737/0001-27
(54) 99947-8001
projetosuperacaofv@hotmail.com

6 – MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- Até 10 (dez) dias, subsequentes contados do encerramento do mês.

Fagundes Varela - RS, 05 de Fevereiro de 2024.



Alberto Bassani Junior

Presidente

Botafogo Futebol Clube Cultural e Recreativo